



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 1 de junho de 2021

Ano VIII - Edição nº 00801 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39101F2ADF1D5E88F7A8B09F2B0DFCCC

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- PARECER JURÍDICO N° 10-2021 - DEPARTAMENTO PESSOAL - SAAE
- TERMO DE POSSE N° 029 -2021 - SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SAAE JUAZEIRO-BA - JOÃO CARLOS EVANGELISTA
- TERMO DE POSSE N° 030 -2021 - SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SAAE JUAZEIRO-BA - RUAN ELAN OLIVEIRA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



DEPARTAMENTO PESSOAL
SAAE
RECEBIDO EM
31/05/21

PARECER JURÍDICO N°. 10/2021



Trata-se de consulta jurídica, solicitada pelo Departamento de Pessoal desta Autarquia para fins de verificação da viabilidade de indenização de licença-prêmio não gozada.

Em anexo à solicitação, há Comunicação Interna do Setor de Patrimônio, assinado pelo Presidente da Comissão de Patrimônio do SAAE.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 1.460/1996, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro/BA, em seu art. 113 prevê o instituto da licença-prêmio:

Art. 113 – O funcionário efetivo terá direito a licença-prêmio de 03 (três) meses em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo a advertência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de licença-prêmio, considerar-se de exercício o tempo de serviço prestado pelo funcionário efetivo em

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



qualquer cargo ou função municipal, qualquer que seja a sua forma de provimento.

Verifica-se que o Requerente, conforme Requerimento de Direitos e Vantagens, é servidor público efetivo.

De igual forma, inexiste qualquer indicação de qualquer das causas de interrupção do lapso temporal constitutivo da licença-prêmio, não possuindo o servidor qualquer penalidade administrativa.

Conforme se depreende da solicitação em anexo, o Autor requer a indenização de licenças-prêmio não gozadas.

Neste sentido, impende observância ao regramento contido na Lei Municipal n.º 2.741/2017.

In casu, em se tratando de Autarquia Municipal, a concessão de indenização é ato discricionário da Diretora-Presidente, enquanto dirigente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

O parágrafo único do Art. 2º do referido diploma municipal, define dois requisitos para concessão da indenização: i) disponibilidade orçamentaria e ii) demonstração da necessidade do serviço de forma motivada.

O Setor de Patrimônio, através do Presidente da Comissão de Patrimônio exarou, mediante Comunicação Interna que:

“A concessão de licença-prêmio ao referido servidor resulta no seu afastamento temporário, de forma a prejudicar a demanda cotidiana e contínuo, no controle e tombamento de todo o

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



patrimônio desta Autarquia, que abrange Juazeiro e todos os interiores e distritos circunvizinhos, principalmente neste momento de pandemia pelo COVID-19 e início de nova gestão nesta Autarquia, além de estar em andamento os trabalhos da comissão de patrimônio para realização de inventário completo. Desse modo, solicita pela não concessão da referida licença ou conversão em pecúnia dos valores, vez que com o afastamento do servidor, há prejuízo ao interesse público.”

Assim, pela fundamentação exarada pela Comissão de Patrimônio, através de Comunicação Interna ao Departamento pessoal, resta por demonstrada a necessidade do serviço de forma motivada.

À esta Assessoria Jurídica compete a análise jurídica de viabilidade do pleito, verificando o preenchimento dos requisitos legais, os quais restam preenchidos. Todavia, a concessão da licença, conforme parágrafo único do art. 2º é ato discricionário do dirigente desta Autarquia, condicionado ao deferimento do pleito pela Diretora-Presidente, em observância a conveniência e oportunidade.

CONCLUSÃO.

Tendo em vista as razões expostas, o pedido é viável e preenche os requisitos legais.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Todavia, o deferimento do pleito é condicionado à autorização da Diretora-Presidente, tendo em vista a natureza discricionária insculpida no parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 2.741/2017.

É o parecer.

SMJ.

Juazeiro/BA, 31 de Maio de 2021.


Uirá Lima Benevides
Assessor Jurídico

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4C183C73E9049C01C785279B774397C

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Rua José Pettinga, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Fone: (74) 3614 - 9800

TERMO DE POSSE Nº 029/2021

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) **JOÃO CARLOS EVANGELISTA SILVA**, o qual foi nomeado(a) pela **PORTARIA/SAAE N° 221/2021**, cito, Portaria de Nomeação Publicada no Diário Oficial do Município, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Operação, no quadro permanente da Administração Pública Indireta do Município de Juazeiro-Ba, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, habilitado(a) em **Concurso Público/SAAE Nº 001/2019**.

O(A) empossado(a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Serviço Público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos, bem como as declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Para constar, eu, *João Carlos Evangelista Silva*, Matrícula 1558, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela Presidente Diretora e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro-Ba, 01 de junho de 2021.


JOSILENE ALIXANDRE
 ALIXANDRE5494632 100118 ALIXANDRE5494632
 8572

Josilene Alixandre
 Diretora-Presidente do SAAE Juazeiro-Ba
 Decreto Municipal nº 007/2021


Giovonete J. da Silva
 Gerente de Recursos Humanos

joão carlos evangelista silva
João Carlos Evangelista Silva
 Servidor(a) Público(a)

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 Fone: (74) 3614 - 9800

TERMO DE POSSE Nº 030/2021

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) **RUAN ELAN OLIVEIRA DE LIMA**, o qual foi nomeado(a) pela **PORTARIA/SAAE Nº 223/2021**, cito, Portaria de Nomeação Publicada no Diário Oficial do Município, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Operação, no quadro permanente da Administração Pública Indireta do Município de Juazeiro-Ba, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, habilitado(a) em **Concurso Público/SAAE Nº 001/2019**.

O(A) empossado(a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Serviço Público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos, bem como as declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

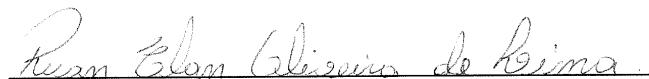
Para constar, eu, *Ruan Elan Oliveira de Lima*, Matrícula 1559, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela Presidente Diretora e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro-Ba, 01 de junho de 2021.


 JOSILENE ALIXANDRE
 ALIXANDRE:5494632
 8572
Recebido de forma digital por
 JOSILENE ALIXANDRE:5494632
 Data: 2021/06/01 10:14:56 -03:00

Josilene Alixandre
 Diretora-Presidente do SAAE Juazeiro-Ba
 Decreto Municipal nº 007/2021


Givonete J. da Silva
 Gerente de Recursos Humanos


Ruan Elan Oliveira de Lima
 Servidor(a) Público(a)